



Divisão de Administração

00-40

- LEI Nº 1.895/77 -

DISPONDO SÔBRE:-Revoga a Lei Municipal nº-
1.139 e dá outras providências.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.139.

ARTIGO 2º- Os novos tipos de pavimentação dos passeios públicos serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

§ 1º- Do Decreto constará, obrigatoriamente, no mínimo 3(tres) tipos de pavimentação distintas.-

§ 2º- O Decreto regulamentador dos modelos deverá ser baixado / dentro de 60(sessenta) dias da vigência desta Lei.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.-

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos
05 de Setembro de 1.977.

PUBLICADO em 10 09 72
em O Imparcial
José Roberto

PAULO CONSTANTINO,

Prefeito Municipal.



00341

Divisão de Administração

fls.2- continuação da Lei nº 1.895/77.

Registrada e Publicada Na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 1.977.

Alcides O. Chaves.
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,

Diretor da D.A.

M.T.N.